



Câmara

— MUNICIPAL DE ITUIUTABA —

Gabinete – Rua Vinte, 509 – Centro – Cep: 38300-074

Institui no âmbito do Município de Ituiutaba, o Dia Municipal Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias.

CM/64/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ituiutaba, o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate as Endemias (AGE), a ser comemorado anualmente, no dia 08 de outubro.

Parágrafo único. O Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate as Endemias passará a integrar o calendário oficial do Município de Ituiutaba, como evento educacional, cultural e social.

Art. 2º Durante o dia comemorativo, o Poder Executivo, em parceria com entidades civis/ou governamentais, poderá promover eventos alusivos para demonstrar e reconhecer a importância desses profissionais para a sociedade, tais como:

I - eventos de lazer, beleza e entretenimento direcionado a esses profissionais e seus familiares;

II - palestras de conscientização da importância do trabalho profissionais;

III - reconhecimento e enaltecimento do Agente Comunitário Agente de Combate as Endemias destaque do respectivo mês e ano.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4.413, de 30 de março de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituiutaba, em 17 de setembro de 2019.

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 0 contrários.

24 / 09 / 2019

Presidente

Joliane Mota
Joliane Mota

Vereadora

Aprovado em 2ª votação por
15 favoráveis 0 contrários

30 / 09 / 2019

Vereadora

Joliane Mota

Representando a comunidade e a mulher ituiutabana!

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 17/09/2019

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

27 / 09 / 2019



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

PROJETO DE LEI CM/64/2019, de autoria da vereadora Joliane Mota Soares, que institui no âmbito do Município de Ituiutaba o dia municipal do agente comunitário de saúde e do agente de combate as endemias.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de setembro de 2019.

Presidente: Gilson Humberto Borges

Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

Membro: Jorge Silva Araújo



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 104/2019

PROJETO DE LEI CM/64/2019, de autoria da vereadora Joliane Mota Soares, *que institui no âmbito do Município de Ituiutaba o dia municipal do agente comunitário de saúde e do agente de combate as endemias*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois é dotado de autonomia administrativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

***“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.***

Por outro lado, consoante o disposto nos artigos 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no artigo 16, I, da Lei Orgânica Municipal.

Não há, portanto, objeção quanto à constitucionalidade e à legalidade. De outro lado cumprem os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a juridicidade.

O projeto, no seu aspecto formal tem amparo no ordenamento Constitucional e na Lei Orgânica Municipal.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 24 de setembro de 2019.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840